



MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CNPJ 18.392.522/0001-41

contabilidade@lajinha.mg.gov.br

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº ____/2024, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa alterar o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambas para o exercício de 2025, conforme disposto no Art. 1º, se deve ao fato da inclusão, exclusão e alterações de ações e programas do PPA e LDO para o exercício de 2025, com a finalidade de ajustes com a Lei Orçamentária.

Com a inclusão destas ações e programas, também se faz necessária a readequação nominal dos programas.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,

JOAO ROSENDO

AMBROSIO DE

MEDEIROS:02894163614

Assinado de forma digital por JOAO

ROSENDO AMBROSIO DE

MEDEIROS:02894163614

Dados: 2024.10.25 13:30:37 -03'00'

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CNPJ 18.392.522/0001-41

contabilidade@lajinha.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. /2024

“Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, Lei Nº 1798/2024, de 18 de junho de 2024 e Plano Plurianual Anual (PPA) 2022/2025 Lei nº 1.681/2021, de 12 de novembro de 2021 e suas adequações seguintes, e dá outras providências.”

O Povo de Lajinha, Estado de Minas gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciona, a seguinte lei:

Art.1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, ficam válidos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº: 1.798, e Plano Plurianual Anual (PPA) nº 1.681/2021, os anexos a essas Leis, as demais permanecem conforme as Leis 1.681/2021 e adequações posteriores, e 1.760/2023.

- ❖ PPA 2022-2025 Programa Finalístico;
- ❖ Comparativo PPA x LDO x LOA;
- ❖ PPA 2022-2025 Metas Anuais;
- ❖ Compatibilização do Orçamento Metas Fiscais 2025;

Art. 2º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal poderá fazer a decomposição do Orçamento de Despesa, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.

§ 1º - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal

Rua Natal Rodrigues Pereira, 188, Centro, 3º andar – CEP 36980-000
Lajinha – MG – Fone/Fax (33) 3344-2006

JOAO ROSENDO
AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614

Assinado de forma digital por
JOAO ROSENDO AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.10.25 13:30:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CNPJ 18.392.522/0001-41

contabilidade@lajinha.mg.gov.br

poderá alterar as dotações orçamentárias dos órgãos e ou Unidades em até 100% (cem por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categoria de programação e/ou Unidades Orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Lajinha/MG, 25 de setembro de 2024.

JOAO ROSENDO AMBROSIO
DE MEDEIROS:02894163614

Assinado de forma digital por JOAO
ROSENDO AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.10.25 13:30:25 -03'00'

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal